

LEI Nº 441/00

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Itaquitanga, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições fundamentado pelos Art. 40 (caput) e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), o subsídio do Prefeito do Município de Itaquitanga.

Art. 2º - O subsídio do Vice - Prefeito do Município de Itaquitanga, fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais de Itaquitanga, fica fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - Os membros do poder de que trata os artigos 1º, 2º e 3º, serão remunerados, exclusivamente, por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA,

Em, 22 de dezembro de 2000.

*José Vidal de Moraes*  
JOSE VIDAL DE MORAES  
-Prefeito-